



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Chamadas Públicas	7
Inexigibilidade	7
Homologação / Adjudicação	8
Atas de registro de preço	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.621, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
231	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.000,00
TOTAL GERAL					33.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
203	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	-3.000,00
237	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-20.000,00
238	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-10.000,00
TOTAL GERAL					-33.000,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25/09/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.622, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
211	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
392	020504	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
TOTAL GERAL					130.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
51	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-130.000,00
TOTAL GERAL					-130.000,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25/09/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.623, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
353	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
355	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
TOTAL GERAL					-40.000,00

Art. 2º. A transferência realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 19 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25/09/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 5 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 4.298, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e CONSIDERANDO requerimento da servidora, datado de 18 de setembro de 2019, devidamente deferido pela chefia responsável e remetido ao órgão de recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal AYLA BOER MARCIANO, RG nº 47.426.325-3, lotada no cargo efetivo de DENTISTA, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 2018 a 2019, com gozo a partir de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

PORTARIA Nº 4.299, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e CONSIDERANDO requerimento do servidor, datado de 23 de setembro de 2019, devidamente deferido pela chefia responsável e remetido ao órgão de recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal MAURÍCIO CABRAL DE LIMA, RG nº 10.641.244-9, lotado no cargo efetivo de VIGILANTE MUNICIPAL, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 2017 a 2018, com gozo a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

PORTARIA Nº 4.300, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 6 de 9

uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e CONSIDERANDO requerimento do servidor, datado de 24 de setembro de 2019, devidamente deferido pela chefia responsável e remetido ao órgão de recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, RG nº 42.015.857-1, lotado no cargo efetivo de JORNALISTA, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 2018 a 2019, com gozo a partir de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

PORTARIA Nº 4.301, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e CONSIDERANDO requerimento da servidora, datado de 20 de setembro de 2019, devidamente deferido pela chefia responsável e remetido ao órgão de recursos

humanos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal KARINA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 32.284.357-1, lotada no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 2018 a 2019, com gozo a partir de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

PORTARIA Nº 4.302, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e CONSIDERANDO requerimento da servidora, datado de 23 de setembro de 2019, devidamente deferido pela chefia responsável e remetido ao órgão de recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal CRISTIANE FIM DE CARVALHO FIGUEIRA, RG nº 35.078.219-2,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 7 de 9

lotada no cargo efetivo de PSICÓLOGO, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 2016 a 2017, com gozo a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública n.º 02/2019, Processo n.º 070/2019, Edital n.º 48/19 que tem como objeto “Autorização de uso do Centro de Eventos Maria Cavalin, na cidade de Valentim Gentil, bem como a área referente ao sistema de lazer pertencente ao município, anexa à área do recinto, para finalidade única e exclusiva de realização de evento que deverá receber a denominação de “Valentim Rodeio Show — 2020”

Aberto o procedimento 07 (sete) empresas realizaram visita técnica cuja abertura das propostas estava marcada para as 15:30 horas do dia 18 setembro de 2019. No entanto a empresa “FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ 09.722.678/0001-52) e “CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA PINHEIRO (CPF 309.760.538-02), ingressaram junto

ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com representação contra o Edital da Chamada Pública n.º 02/2019.

As representantes reclamaram, em síntese, sobre “falta de publicação da abertura da licitação na internet”, “obrigatoriedade da visita técnica e prazo para a sua execução”, “exigência de carta de exclusividade na habilitação”, “licença ambiental da CETESB” e “modalidade de licitação indevida”.

Então, nos autos do TC 00020071.989.19-8 o Excelentíssimo Conselheiro Substituto Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis recebeu as representações como “Exame Prévio de Edital” e determinou ao município a juntada integral do edital da Chamada Pública, vem como sustou todo o procedimento, de imediato, at decisão final e abriu prazo de 48 (quarenta e oito) horas para justificativas sobre todos os pontos questionados.

Tendo em vista os questionamentos levantados pelos representantes, embasado no princípio da auto tutela,

que confere à Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, isso porque a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos e ainda, com fundamento no art. 49, da Lei 8666/93, bem como nas Súmulas 346 e 473 do STF, DETERMINO, em respeito aos princípios da legalidade do ato administrativo e economicidade, a ANULAÇÃO da Chamada Pública n.º 02/2019 — Processo n.º 070/2019 - Edital n.º 48/19, observando que a administração deverá corrigir eventuais impropriedades levantados pelos representantes caso abra nova licitação com o mesmo objeto.

Cumpra-se e publique-se dando-se ciência aos interessados e, principalmente, junto aos autos do TC 00020071.989.19-8.

Valentim Gentil, 19 de setembro de 2019.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 8 de 9

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Processo nº 69/19

Inexigibilidade 02/19

Assunto: Contratação de empresa para a realização de show artístico da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, para a realização de apresentação no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração ao “Réveillon 2020”

DESPACHO

A vista das justificativas apresentadas pela Assessoria Jurídica do Município, e pela Comissão de Licitação, julgo INEXIGÍVEL com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a licitação para a Contratação de empresa OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.595/0001-88, com sede na Avenida Dr. Adhemar de Barros, N. 616, Centro, CEP: 17.800-000, Adamantina/SP, para a realização do show da dupla Marcos Paulo e Marcelo, para a realização de apresentação no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração ao “Réveillon 2020”.

Valentim Gentil, 23 de setembro de 2019.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Processo nº 69/19

Inexigibilidade 02/19

Assunto: Contratação de empresa para a realização de show artístico da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, para a realização de apresentação no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração ao “Réveillon 2020”

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Diante dos autos do presente Processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a INEXIGIBILIDADE,

referente à Contratação de empresa OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.595/0001-88, com sede na Avenida Dr. Adhemar de Barros, N. 616, Centro, CEP: 17.800-000, Adamantina/SP, para a realização do show da dupla Marcos Paulo e Marcelo, para a realização de apresentação no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração ao “Réveillon 2020”.

Valentim Gentil, 23 de setembro de 2019.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 110/19

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Assinatura: 24/09/19

Objeto: Contratação de empresa para a realização de show artístico da dupla sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, para a realização de apresentação no dia 31 de dezembro de 2019, em comemoração ao “réveillon 2020”

Valor R\$: 60.000,00

Prazo: 12 meses

Processo: 69/19 – Inexigibilidade: 02/19

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/19

PROCESSO Nº 66/19

EDITAL Nº 45/19

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica em ambulatório (plantões médicos) a serem realizados nas dependências do Centro de Saúde de Valentim Gentil

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 829

Página 9 de 9

em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4050/19, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa CLÍNICA MÉDICA ÉBERSON HATAYAMA LTDA – ME CNPJ Nº 23.772.723/0001-04 vencedor do item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil, 18 de setembro de 2019.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Assinatura: 17/09/19

Objeto: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45

Valor R\$: 58.050,00

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 34/19 – Processo nº 67/19

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 109/19

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Clínica Médica Éberson Hatayama Ltda – ME

Assinatura: 20/09/19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica em ambulatório (plantões médicos) a serem realizados nas dependências do Centro de Saúde de Valentim Gentil

Valor R\$: 97.500,00

Prazo: 12 meses

Processo: 66/19 – Pregão Presencial: 33/19

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA: ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/19 – LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: Raphael Lucas Vicente de Araújo – ME